



**MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 778, DE 06 DE ABRIL DE 2010

*Autoriza a
Contratação, em caráter
emergencial, de três pedreiros e
três operários.*

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que
a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente
três pedreiros e três operários, pelo prazo de três meses, com possibilidade de
uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente à
Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho dos contratados e a remuneração
serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do
município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através
de dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 06 de Abril de 2010.

Ivan E. Scherdien

Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cristiano Ricardo Scherdien
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

